



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 799/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Torna de servidão pública, estrada vicinal onde indica”.

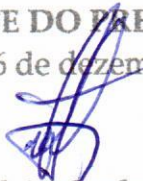
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de servidão pública estrada vicinal de acesso a antiga Estrada do Telégrafo, medindo 1.200 (hum mil e duzentos) metros lineares por 5 (cinco) metros de largura, localizada à margem esquerda do Rio São Francisco nesta Cidade.

Art. 2º. Para cobertura das despesas que ocorrer com a presente Lei, utilizar-se-á recursos previstos no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 16 de dezembro de 2008.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 16 / 12 / 2008
